Barrinha, 27 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 92/2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Barrinha/SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

PROTOCOLO
Barrinha 30 / 06 / 25
Assinatura

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que "Institui o uso da Carteirinha de Identificação de Deficiência Oculta no Município de Barrinha e dá outras providências"**, de iniciativa deste Poder Executivo, cuja elaboração teve como base indicação apresentada pela vereadora Marília Rodrigues Barroso, a quem agradeço pela sensibilidade e compromisso com as pautas de inclusão social.

Esclareço que a proposta foi construída com base em minuta fornecida pela referida vereadora, sendo, portanto, fruto de cooperação institucional entre os Poderes, em atenção ao interesse público e às demandas de nossa população.

Na certeza da costumeira atenção e presteza dos nobres vereadores, solicito a aprovação do presente projeto, que se justifica pelo relevante alcance social e pelo compromisso deste Governo com a acessibilidade e a dignidade das pessoas com deficiência.

Atenciosamente,

Maria Lúcia Theresinha Grotta
Prefeita do Município de Barrinha

PROJETO DE LEI Nº 53/2025

Institui o uso da Carteirinha de Identificação de Deficiência Oculta no Município de Barrinha e dá outras providências. (Indicação de Projeto: Vereadora Marília Rodrigues Barroso)

Faço saber que a Câmara Municipal de Barrinha aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Barrinha, a Carteirinha de Identificação de Deficiência Oculta, destinada a pessoas que possuam deficiências não visíveis, com o símbolo do girassol, como forma de promover o respeito e a acessibilidade a essa população.

Art. 2º A Carteirinha de Identificação de Deficiência Oculta será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, mediante apresentação de laudo médico que comprove a condição de deficiência oculta do solicitante.

Parágrafo único. Consideram-se deficiências ocultas, para os fins desta Lei, aquelas que não são perceptíveis visualmente.

Art. 3º A Carteirinha de Identificação de Deficiência Oculta terá validade em todo o território municipal e poderá ser utilizada para fins de acesso preferencial a serviços públicos e privados, como transporte público, serviços de saúde, entre outros, conforme a legislação vigente.

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Art. 4º O símbolo do girassol será o emblema oficial da carteirinha, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a existência das deficiências ocultas e promover a inclusão social.

Art. 5º Fica assegurado ao portador da Carteirinha de Identificação de Deficiência Oculta o direito a ser respeitado nas filas preferenciais, estabelecimentos comerciais, transporte público, entre outros locais que prevejam atendimento prioritário a pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação estadual e federal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, detalhando os procedimentos necessários para o cadastramento e emissão da carteirinha, bem como os direitos e deveres dos portadores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, 27 de junho de 2025.

Maria Lúcia Theresinha Grotta
Prefeita do Município

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Município de Barrinha a Carteirinha de Identificação de Deficiência Oculta, instrumento voltado à promoção de acessibilidade e ao reconhecimento dos direitos de pessoas que convivem com deficiências não visíveis, como autismo, epilepsia, transtornos mentais, entre outras condições.

A adoção do símbolo do girassol, já amplamente utilizado em diversos países e localidades brasileiras, tem como objetivo tornar visível uma condição invisível, auxiliando no respeito e compreensão social sobre as necessidades específicas desses cidadãos.

A proposta foi elaborada a partir da indicação da vereadora Marília Rodrigues Barroso, que apresentou minuta preliminar à Prefeitura, sendo este projeto resultado do diálogo institucional e do esforço conjunto por uma cidade mais inclusiva.

Entendemos que a implementação da carteirinha trará impactos positivos tanto para os usuários quanto para os profissionais e instituições que prestam serviços à população, promovendo cidadania, dignidade e respeito.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

Maria Lúcia Theresinha Grotta
Prefeita do Município

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Município de Barrinha a Carteirinha de Identificação de Deficiência Oculta, instrumento voltado à promoção de acessibilidade e ao reconhecimento dos direitos de pessoas que convivem com deficiências não visíveis, como autismo, epilepsia, transtornos mentais, entre outras condições.

A adoção do símbolo do girassol, já amplamente utilizado em diversos países e localidades brasileiras, tem como objetivo tornar visível uma condição invisível, auxiliando no respeito e compreensão social sobre as necessidades específicas desses cidadãos.

A proposta foi elaborada a partir da indicação da vereadora Marília Rodrigues Barroso, que apresentou minuta preliminar à Prefeitura, sendo este projeto resultado do diálogo institucional e do esforço conjunto por uma cidade mais inclusiva.

Entendemos que a implementação da carteirinha trará impactos positivos tanto para os usuários quanto para os profissionais e instituições que prestam serviços à população, promovendo cidadania, dignidade e respeito.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

Maria Lúcia Theresinha Grotta
Prefeita do Município